



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 31 / 10 / 96	
D.O.U. 4 / 11 / 96	Seção I P. 22530
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: União Educacional do Planalto Central		UF:
ASSUNTO: Remanejamento de vagas do Curso de Fisioterapia da Faculdade de Reabilitação do Planalto Central, Mentidas pela União Educacional do Planalto Central, sediada no Distrito Federal.		
RELATOR CONSELHEIROS: José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº 23001.001277/93 - 63		
PARECER Nº: 101 / 96	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 09.10.96

I - VOTO DO RELATOR.

Somos no sentido de que seja aprovado o pedido de remanejamento de vagas na forma indicada pelo Parecer CFE nº 783/94 e no Relatório nº 82/96, de 19/07/96, da SESU/MEC, que passa a fazer parte integrante deste, ficando aprovadas, com o remanejamento deferido, 80 (oitenta) vagas anuais para o Curso de Odontologia e reduzidas para 60 (sessenta) as vagas anuais do Curso de Fisioterapia, respectivamente, nas Faculdades em que são ministrados

Brasília, 08 de outubro de 1996.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, outubro de 1996

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

Parec. 101/96

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Conselho Nacional de Educação

145
2

INTERESSADO/MANTENEDORA: União Educacional do Planalto Central		UF: DF
ASSUNTO: <i>Remanejamento de vagas do curso de Fisioterapia para Odontologia (Referência Parecer nº 005/95-Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia)</i>		
RELATOR:		
PARECER Nº	CÂMARA	APROVADO EM
PROCESSO Nº 23001.001277/93-63		
I - RELATÓRIO Nº 20196		
HISTÓRICO O processo em epígrafe trata do remanejamento de vagas do curso de Fisioterapia da Faculdade de Reabilitação do Planalto Central para o curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia do Planalto Central, ambas mantidas pela União Educacional do Planalto Central, sediada no Distrito Federal. O curso de Fisioterapia foi autorizado a funcionar com 80 (oitenta) vagas anuais, com duas entradas por ano (40 vagas por semestre) e o curso de Odontologia com 60 (sessenta) vagas anuais. A União Educacional do Planalto Central - UNIPLAC solicitou redistribuição de 40 (quarenta) vagas do curso de Fisioterapia para o de Odontologia. Em 07/12/93 a CAPLAN/CFE, no Parecer nº 888/93, solicitou esclarecimentos à Câmara de Legislação e Normas do CFE sobre consultar ou não o Conselho Nacional de Saúde quanto ao exame de necessidade social do curso. Em 09/06/94, a Câmara de Legislação e Normas emitiu Parecer s/nº sobre a inaplicabilidade das disposições do Decreto nº 98.377/89 a cursos já autorizados ou reconhecidos na área da saúde. Pelo Parecer CFE 783/94 foi aprovado o remanejamento de 10 (dez) vagas por semestre para o curso de Odontologia, que passaria de 60 para 80 vagas anuais e conseqüente redução quantitativa do curso de Fisioterapia, de 80 vagas totais anuais para 60. Em dezembro de 1994, pela Portaria nº 641/94, foi nomeada Comissão para Verificação "in loco" das condições para o remanejamento de vagas pretendidas. A Comissão Verificadora, composta pelos professores Arnaldo de Almeida Garrocho e Roberto Marcus Siqueira, ambos da Universidade Federal de Minas Gerais, visitou a Faculdade de Odontologia do Planalto Central. O relatório, datado de 15/02/95, concluiu que o remanejamento das vagas somente seria possível após o cumprimento de várias diligências elencadas pela Comissão.		

146
9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Conselho Nacional de Educação

Em março/95, o relatório da Comissão Verificadora foi aprovado pelo então Sr. Secretário de Educação Superior, sendo a UNIPLAC informada sobre o conteúdo do relatório de verificação e os prazos concedidos para o cumprimento das diligências.

Em setembro/95, os professores Arnaldo de Almeida Garrocho e Fernando de Souza Lapa, membros da Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia/SESu/MEC, em visita de acompanhamento à FOPLAC fazem novas recomendações que, aprovadas pela SESu/MEC, foram encaminhadas à Instituição em tela.

Ainda foram realizadas novas visitas de acompanhamento, nos dias 06 a 08/11/95, sendo a última visita em 06/03/96.

Com base neste último relatório de acompanhamento foi enviado o processo à Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia para análise do mérito.

MÉRITO

O curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia do Planalto Central foi autorizado pelo Decreto nº 93.590, de 18/11/86 e reconhecido pela Portaria nº 1786, de 04/12/92, com 60 vagas anuais (30 por semestre). O curso de Fisioterapia da Faculdade de Reabilitação do Planalto Central foi autorizado pelo Decreto nº 97.585, de 20/03/89 e reconhecido pela Portaria nº 905, de 28/07/95, com 80 vagas anuais (40 por semestre).

Conforme consta no Parecer nº 005/96, da Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia, diligências elencadas pela Comissão de Verificação foram cumpridas e outras ainda em processo, fato que pôde ser constatado pela Comissão de Acompanhamento com especialistas da área, tais como:

- Contratação de uma Coordenadora Pedagógica;
- Laboratório de Microscopia;
- Laboratório, professores e pessoal de apoio para áreas de Histologia, Citologia, Patologia Geral, Bucal, Clínicas Odontológicas.

Houve aumento de carga horária em aulas práticas de Patologia Geral e Buco Dental, face à criação de mais um laboratório de microscopia. Também a Semiologia Especial está completa com a instalação recentemente de uma clínica específica.

Em relação às disciplinas de Prótese, Dentística e Endodontia verificou-se que a relação professor/aluno na clínica integrada está satisfatória. Entretanto essa relação na Odontopediatria ainda estava inadequada.

• *O Laboratório de Anatomia Patológica embora já instalado, não havia sido colocado em funcionamento.*

• *Instalação de 32 novos conjuntos odontológicos, um laboratório pré-clínico com 42 bancadas, 2 salas de exames radiológicos com 06 aparelhos de raios X e mais dois antoclaves.*

14

147
9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
Conselho Nacional de Educação

•A distribuição da carga horária semanal em alguns períodos (5ª, 6ª e 7ª) que apresentam dias inteiros livres na semana e também má distribuição com apenas duas horas aula pela manhã e três à tarde, ainda não pôde ser resolvido a contento, por envolver contratos de professores. Entretanto, segundo os dirigentes, este problema será resolvido a médio prazo.

Foram apresentados o programa de acompanhamento curricular, planos de curso de diversas disciplinas e programa da Semana Pedagógica.

Assim, a Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia considera que a Faculdade de Odontologia do Planalto Central realizou um esforço notável para se adequar às exigências do MEC no que concerne à ampliação de suas instalações, aquisição de equipamentos, contratação de novos professores, aumento da carga horária de dedicação dos atuais docentes e a implantação de uma Coordenação Pedagógica, com reflexos imediatos na qualidade do ensino.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia diz:

"Pelo exposto, sugere-se s.m.j., a homologação do Parecer nº 783/94, já aprovado pelo então Conselho Federal de Educação, deferindo o remanejamento de 20 (vinte) vagas anuais (10 por semestre) do curso de Fisioterapia para o curso de Odontologia, ambos mantidos pela UNIPLAC.

Dessa forma o curso de Odontologia passaria de 60 vagas anuais para 80 vagas anuais e conseqüente redução no quantitativo do curso de Fisioterapia, de 80 vagas totais anuais, reduzidas para 60 (sessenta).

INDICAÇÃO

Pelo encaminhamento do processo à instância superior sugerindo a aprovação do remanejamento de 20 vagas do curso de Fisioterapia para o curso de Odontologia mantidos pela UNIPLAC. Com isto o curso de Fisioterapia passaria a ter 60 (sessenta) vagas anuais e o de Odontologia 80 (oitenta) vagas anuais.

Brasília, 19 de julho de 1996.

Helena S. Fushimi Casadio
HELENA S. FUSHIMI CASADIO
TAE

De acordo; 19 / 07 / 96

Em, de

Cid Santos Gesteira
CID SANTOS GESTEIRA
Diretor DEPESES/MEC

140
mde

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO

PARECER Nº 025/96-CEE ODONTOLOGIA

DATA: 06/03/96

PROCESSO Nº 23001.001277/93-63

INTERESSADO: União Educacional do Planalto Central - UNIPLAC

ASSUNTO: Remanejamento de Vagas do Curso de Fisioterapia para Odontologia

HISTÓRICO

Em 15 de agosto de 1993 a União Educacional do Planalto Central - UNIPLAC, mantenedora das Faculdades de Reabilitação do Planalto Central - FARPLAC e de Odontologia do Planalto Central - FOPLAC solicitou redistribuição de 40 vagas do curso de Fisioterapia para o de Odontologia.

Em 07/12/93 a CAPLAN/CFE, através de seu Parecer nº 888/93, solicitou esclarecimentos à Câmara de Legislação e Normas - CLN, do mesmo Conselho, sobre a necessidade ou não de se ouvir o Conselho Nacional de Saúde quanto ao exame de necessidade social dos cursos.

Em 09/06/94 a CLN/CFE emitiu Parecer s/n concluindo que as disposições do Decreto nº 98.377/89 são inaplicáveis às decisões do CFE, relativas aos cursos já autorizados ou reconhecidos na área da saúde.

Em 14/09/94 o plenário do então Conselho Federal de Educação aprovou o Parecer nº 783/94 deferindo um "aumento de 10 (dez) vagas por semestre para o curso de Odontologia, que passaria de 60 para 80 vagas anuais e redução quantitativa do Curso de Fisioterapia, de 80 vagas totais anuais, reduzidas para 60."

Aprovado o remanejamento de 20 (vinte) vagas anuais, o processo foi baixado à então Câmara de Ensino Superior/CFE para a análise dos aspectos didáticos-pedagógicos, bem como dos recursos materiais e humanos envolvidos, além da biblioteca. Nesse sentido, a SESu/MEC formou Comissão através da Portaria nº 641 de 28/12/94, para verificar as condições para o remanejamento das vagas pretendidas.

A Comissão Verificadora, composta pelo^s professores Arnaldo de Almeida Garrocho e Roberto Marcus Siqueira, ambos da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, visitaram a instituição interessada no período de 13 a 15 de fevereiro de 1995. O relatório, datado de 15/02/95, concluiu que o remanejamento das vagas somente seria possível após o cumprimento de várias diligências enumeradas pela referida Comissão de Verificação.

[Handwritten signatures and initials]

14
muk

Em 30/03/95 o Sr. Secretário de Educação Superior aprovou o relatório da Comissão Verificadora e, em 28/04/95, a UNIPLAC foi informada sobre o conteúdo do relatório de verificação e os prazos concedidos para o cumprimento das diligências.

Em 11/09/95 os professores Arnaldo de Almeida Garrocho e Fernando de Souza Lapa, membros da Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia, da SESu/MEC, efetuaram visita de acompanhamento junto à FOPLAC. No relatório de 13/09/95 fazem novas recomendações que, aprovadas pela SESu/MEC, foram encaminhadas à instituição interessada.

Novas visitas foram realizadas pelos mesmos professores nos dias 06 e 08/11/95, sendo que no último dia foram reunidos todos os professores e representantes das turmas do curso de Odontologia para discussão das medidas acadêmicas para a melhoria do ensino.

Os professores Garrocho e Lapa realizaram uma última visita de acompanhamento junto a FOPLAC em 06/03/96. Com este último relatório de acompanhamento vem o processo à consideração da Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia para análise do mérito

MÉRITO

O Curso de Odontologia foi autorizado pelo Decreto nº 93.590 de 18/11/86 e reconhecido pela Portaria nº 1.786 de 04/12/92, com 60 vagas anuais (30 por semestre). O de Fisioterapia foi autorizado pelo Decreto nº 37.585 de 20/03/89 e reconhecido pela Portaria nº 905 de 28/07/95, com 80 vagas anuais (40 por semestre).

O processo tramitou nas Câmaras de Planejamento - CAPLAN e de Legislação e Normas - CLN do extinto CFE recebendo pareceres favoráveis à pretensão do remanejamento. Entretanto, o plenário do CFE em seu parecer 783/94 aprovou o remanejamento de apenas 20 (vinte) vagas (10 por semestre) do Curso de Fisioterapia para o Curso de Odontologia.

A Comissão Verificadora encarregada de verificar as condições didático-pedagógicas, de recursos humanos e materiais concluiu que a instituição deveria cumprir as seguintes diligências:

1. Criar o cargo de Coordenador (Orientador) pedagógico responsável pelo acompanhamento e cumprimento do currículo pleno e sua adequação, conforme sugerido pelos especialistas

Esse Coordenador, segundo a Comissão, deveria atuar também na melhoria do relacionamento alunos/professores/instituição.

2. Instalação no prazo de 04 (quatro) meses de mais um laboratório de microscopia com 15 microscópios e sistema de projeção de lâminas.

[Handwritten signatures and initials]

142
mura

3. Instalação, num prazo de 6 meses, do laboratório de Técnicas Histológicas e alocação de professores e funcionários de apoio para as áreas de Histologia, Citologia, Patologia Geral, Patologia Bucal, Clínicas Odontológicas, Semiologia e Cirurgia.

4. Instalação no prazo de 12 meses de 27 conjuntos odontológicos e, em 24 meses, mais 36 conjuntos totalizando ao final 126 aparelhos.

5. Contratação ou ampliação da carga horária de dedicação dos professores afim de melhorar a relação aluno/professor nas aulas práticas das seguintes disciplinas: Histologia e Embriologia, Microbiologia, Patologia Geral, Patologia Especial, Periodontia, Bioquímica, Dentística I (laboratório), Endodontia e Prótese Parcial Removível.

A Comissão Verificadora afirmou ainda em seu relatório que tais recomendações bem como os cronogramas de execução foram amplamente discutidos com os dirigentes, os quais concordaram em executá-las prontamente. Informaram também que algumas dessas recomendações já haviam sido sugeridas pela mesma Comissão três anos antes, quando do reconhecimento do curso e até aquele momento não tinham sido implementadas.

Diante disso a SESu/MEC optou por efetuar um acompanhamento do curso em questão com especialistas da área.

No primeiro relatório de acompanhamento, datado de 13/09/95, os professores Arnaldo de Almeida Garrocho/UFGM e Fernando de Souza Lapa/UNICID informam a seguinte situação:

1. Contratação de uma Coordenadora Pedagógica:

- Embora tivesse sido contratada apenas a 18 dias atrás, a pedagoga demonstrou conhecer os problemas de escassez de aulas práticas no ciclo básico e a necessidade de melhor adequar a grade horária evitando-se dias vagos (sem aula), o que segundo a mesma seriam sanados no próximo semestre (01/96). Quanto ao currículo pleno o mesmo foi modificado, publicado no D.O.U., apresentando-se com melhor adequação que o anterior.

2. Laboratório de Microscopia com 15 microscópios
- Não atendido

3. Laboratório, professores e pessoal de apoio para as áreas de Histologia, Citologia, Patologia Geral, Bucal, Clínicas Odontológicas:

- Apenas o laboratório foi instalado. Não estava ainda sendo utilizado.

4. Conjuntos Odontológicos:

- As instalações já estavam sendo providenciadas e o cronograma (12 meses) será cumprido.

5. Ampliação do corpo docente:

- Foi ampliada a carga horária de dedicação de alguns professores, melhorando-se a relação docente/aluno, porém, segundo os especialistas a situação não atende ainda aos padrões estabelecidos pelo MEC.

Em sua segunda visita, conforme relatório de 08/11/95, os mesmos professores especialistas informaram que houve melhorias sensíveis no curso de Odontologia, conforme

19
MMA

entrevistas realizadas com professores e alunos escolhidos aleatoriamente. Foi apresentado a eles o programa de acompanhamento curricular elaborado pela Coordenadora Pedagógica, o planejamento do ano letivo de 1996, que inclui a "Semana Pedagógica" para os professores, planos de curso contendo ementa da disciplina, objetivos, conteúdos, carga horária (teórica e prática) bibliografia, instrumentos e critério de avaliação.

Verificaram também que houve aumento de carga horária em aulas práticas de Patologia Geral e Buco Dental face a criação de mais um laboratório de microscopia. Também a Semiologia Especial está completa, pois foi instalada recentemente uma clínica específica. Quanto às disciplinas de Prótese, Dentística e Endodontia verificou-se que a relação professor/aluno na clínica integrada está satisfatória. Entretanto com relação a Odontopediatria essa relação ainda estava inadequada.

A Comissão de acompanhamento anotou ainda que o Laboratório de Anatomia Patológica, embora já instalado, não havia sido colocado em funcionamento.

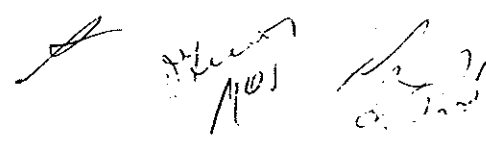
Finalmente, em sua 3ª e última visita a FOPLAC, conforme relatório de 06/03/96, a Comissão de acompanhamento informa que foram instalados 32 novos conjuntos odontológicos, um laboratório pré-clínico com 42 bancadas, 2 salas de exames radiológicos com 6 aparelhos de raios X e mais dois autoclaves, o que adicionados aos recursos já existentes solucionarão os problemas de aulas práticas, com melhor aproveitamento por parte do aluno, atingindo assim o padrão de qualidade recomendado pelo MEC.

Na área acadêmica houve notável progresso com a realização da Semana Pedagógica e apresentação dos planos de curso para cada disciplina. A questão da distribuição da carga horária semanal em alguns períodos (5º, 6º e 7º por exemplo), que apresentam dias inteiros livres na semana e também, má distribuição, com apenas duas horas-aula pela manhã e três à tarde, com evidente sacrifício para os alunos, ainda não pôde ser resolvida a contento pois envolve contratos de professores. Mas, segundo os dirigentes, este problema será resolvido a médio prazo.

Finalmente, a Comissão de acompanhamento anexou ao seu relatório dois volumes contendo planos de curso de diversas disciplinas, programa da Semana Pedagógica, fotografias de laboratórios e da biblioteca que está conectada a INTERNET.

CONCLUSÃO

A Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia considera que a Faculdade de Odontologia do Planalto Central - FOPLAC, mantida pela União Educacional do Planalto Central, realizou um esforço notável no sentido de se adequar às exigências do MEC no tocante a ampliação de suas instalações, aquisição de equipamentos, contratação de novos professores e aumento da carga horária de dedicação dos atuais docentes e a implantação de uma Coordenação Pedagógica, com reflexos imediatos na qualidade do ensino, fato este reconhecido pelos próprios alunos e professores entrevistados separada e aleatoriamente em todas as visitas efetuadas pela comissão de

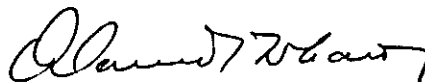


acompanhamento. Deve-se ressaltar a disposição e a receptividade dos dirigentes em aceitar e implementar as recomendações dos especialistas conforme se vê neste parecer.

Diante do exposto somos de parecer que o remanejamento de 20 (vinte) vagas anuais (10 por semestre) do Curso de Fisioterapia para o Curso de Odontologia mantidos pela UNIPLAC, conforme já aprovado pelo então Conselho Federal de Educação (Parecer nº 783/94), está em condições de ser homologado pelo MEC, devendo ainda a SESu/MEC continuar os trabalhos de acompanhamento e assessoria com especialistas para a continuidade do projeto de melhoria do ensino que tem se revelado eficaz naquela Faculdade.

Brasília, 06 de março de 1996.

Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia - Port. nº 11/93, 160/95 e 214/95-SESu/MEC



ORLANDO AYRTON DE TOLEDO
Presidente



ALFREDO JULIO FERNANDES NETO



ARNALDO DE ALMEIDA GARROCHO



EDRÍZIO BARBOSA PINTO



FERNANDO DE SOUZA LAPA

Encaminhado-se à DSES
em 23-04-96
Cid Basteira
Diretor do Dept. de Política da Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC